



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

***Edital de Credenciamento 008/2015***

A presente licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, objetivando processo de credenciamento de profissionais e imobiliárias para realização de Serviços de Avaliação Imobiliária, para locação de imóveis e para análise de contraditório do ITBI, regula-se por este edital constituído de **partes e anexos**, na seguinte sequência:

**EDITAL**

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

ANEXO III MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de Credenciamento 008/2015

CRENCIAMENTO N.º 08/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, torna público que estará credenciando a partir de 10 de novembro de 2015, empresas e profissionais para prestação de serviços, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de Serviços de Avaliação Imobiliária, para realizar avaliações solicitadas por diversas secretarias desta Administração, por um período de 12 meses, que se inicia em 10 de Novembro de 2015 e termina em 10 de Novembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do sistema todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoa física ou jurídica**, desde que atendam às exigências deste edital;

**2.2.** O Processo Administrativo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Avaliação Imobiliária estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada na Cláusula Primeira deste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO**

**3.1** - O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência será de **R\$22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais); valor que será distribuído em partes iguais pelas empresas credenciadas, contemplando aproximadamente **222** (duzentas e vinte e duas) avaliações.

**3.2** - No caso de credenciamento de empresa em data posterior ao início da prestação de serviços por outras empresas credenciadas, será deduzido o valor correspondente aos procedimentos já realizados e o saldo remanescente será redistribuído em partes iguais, sendo que a empresa será iniciará a prestação dos serviços no mês subsequente a seu credenciamento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS**

Deverão ser realizados, através do presente credenciamento, serviços de avaliação imobiliária, para locação de imóveis e para análise de contraditório do ITBI, conforme o seguinte valor e especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Avaliação imobiliária - área urbana	R\$100,00 (cem reais)

**4.1.** Os valores fixados no presente credenciamento serão tacitamente aceitos pelos interessados que vierem a se credenciar, sendo irreeajustáveis dentro do prazo de validade do credenciamento.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme previsão orçamentária a seguir:

02.01.02-02.062.0101.4.007 – ficha 39
02.03.01-04.122.0001.4.018 – ficha 93
02.03.01-04.122.0001.4.018 – ficha 94
02.09.03-04.123.0001.4.114 – ficha 616
02.09.03-04.123.0001.4.114 – ficha 617

**CLÁUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO**

As empresas e profissionais interessados em aderir ao CRENCIAMENTO de que trata o presente edital deverão apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, setor de contratos, de 13:00 às 17:00, em envelope fechado, os seguintes documentos de habilitação:

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Edital de Credenciamento 008/2015**

**Pessoa Jurídica**

- 6.1.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- 6.1.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- 6.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- 6.1.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial, ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil.

**Pessoa Física**

- 6.1.6. Cópia de documento de identidade civil e comprovante de endereço.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**Pessoa Jurídica**

- 6.2.1 Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- 6.2.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.5 Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da CNDT.

**Pessoa Física**

- 6.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- 6.2.7 Prova de inscrição e de regularidade no Cadastro Fiscal do Município de domicílio profissional.
- 6.2.8 Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da CNDT.

**6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Pessoa Jurídica**

- 6.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de até 90 dias;

**Pessoa Física**

- 6.3.2 Certidão negativa de protesto expedido por cartório distribuidor do domicílio do profissional, com data de expedição de até 90 dias.

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Pessoa Jurídica/Pessoa Física**

- 6.4.1 Comprovante de inscrição do responsável técnico junto ao **CRECI** e ou **CREA**, dentro do prazo de validade do mesmo;
- 6.4.2. Cópia autenticada do Título do Responsável Técnico

**CLÁUSULA SÉTIMA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1. A documentação exigida deverá ser apresentada em via original ou autenticada em cartório competente, salvo aquelas emitidas via Internet, desde que possuam controle de autenticidade;
- 7.2. As certidões apresentadas pelas empresas e obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes, sem prejuízo de eventuais solicitações de esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promoção de diligências ou solicitação de pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.
- 7.3. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Avaliação Imobiliária;
- 7.4. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, o responsável pelo credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**;
- 7.5. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado à interessada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Edital de Credenciamento 008/2015**

(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição junto ao setor de contratos;

7.6. Uma vez recebido o recurso, sem juízo de retratação, o mesmo será encaminhado para decisão autoridade hierarquicamente superior;

7.7. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, o resultado será publicado, e o credenciado convocado para assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.**

8.1. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo I que faz parte integrante deste edital;

8.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial do Município;

8.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a emissão da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Secretário correspondente juntamente com a nota de empenho.

8.4. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação;

8.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

8.6. A Administração publicará, na medida de novos credenciamentos, a relação das empresas credenciadas no diário oficial dos Municípios.

8.7. Para os casos em que seja necessário um número maior de avaliações, que o número de empresas credenciadas, será realizada a contratação de empresas não credenciadas para atingir o número necessário, respeitando os valores estipulados neste Edital.

8.8. Havendo mais credenciados que a quantidade de avaliações por imóvel, a Administração realizará o rodízio a fim de que a distribuição seja isonômica e objetiva.

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, e contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante;

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria solicitante;

9.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, e de acordo com os valores do Anexo I.

9.4. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DEZ: DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 8.4 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário da respectiva avaliação, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá haver a aplicação de penalidades de:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Lagoa da Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Edital de Credenciamento 008/2015**

**CLÁUSULA ONZE: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- 11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo das declarações relativas aos serviços prestados;
- 11.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 11.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de ofício da secretaria solicitante, devidamente assinado pelo secretário responsável, autorizando a realização da avaliação;
- 11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 11.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- 11.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 11.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**CLÁUSULA DOZE: CONDIÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada, ficando o mesmo regido pelas normas estabelecidas neste edital, sem prejuízo das previsões da Lei 8.666/93, independentemente de estarem transcritas.

**CLÁUSULA TREZE: INFORMAÇÕES**

Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor de contratos pelo telefone (37) 3262-5341.

Lagoa da Prata, 09 de novembro de 2015.

**José Octaviano Zezinho Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Administração e Governo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Edital de Credenciamento 008/2015**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \_\_\_/2015**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/2015**

Aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira n°. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.318.618/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa/Profissional \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e convencionados o presente CONTRATO, com base no art. 25 "caput" da Lei n° 8.666/93 e no Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Avaliação Imobiliária n° 08/2015 e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de Serviços de Avaliação Imobiliária, para realizar avaliações solicitadas por diversas secretarias desta Administração, por um período que se restringe a vigência do Edital de Credenciamento 008/2015, que se inicia em 10 de Novembro de 2015 e termina em 10 de Novembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA**, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º As quantidades constantes do edital são apenas estimadas, estando obrigada a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento conforme e as quantidades efetivamente realizadas pela **CONTRATADA** de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 2º Os preços dos itens constantes deste edital são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CREDENCIAMENTO.

§ 3º Estará a **CONTRATADA** autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da ordem de fornecimento, devidamente assinado pelo secretário responsável, autorizando a realização da avaliação.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.

§ 1º - São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E ADITAMENTOS**

**4.1.** O prazo de vigência do presente instrumento é até o final da validade do edital de Credenciamento 08/2015, ou seja, até 10 de Novembro de 2016, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**4.2.** De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93,

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Edital de Credenciamento 008/2015**

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria solicitante;

**5.3.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, e de acordo com os valores do Anexo I.

**5.4.** O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

**5.5.** As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Fazenda:

<b>02.01.02-02.062.0101.4.007 – ficha 39</b>
<b>02.03.01-04.122.0001.4.018 – ficha 93</b>
<b>02.03.01-04.122.0001.4.018 – ficha 94</b>
<b>02.09.03-04.123.0001.4.114 – ficha 616</b>
<b>02.09.03-04.123.0001.4.114 – ficha 617</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Avaliação Imobiliária nº08/2015 sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário da respectiva avaliação no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá haver a aplicação de penalidades de:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Lagoa da Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital de Credenciamento 08/2015 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

**7.2** O contrato reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93

**7.3** O contrato obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE, desde que haja comunicação prévia de pelo menos 30 dias, nos termos do parágrafo §6º da cláusula nona do contrato.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Edital de Credenciamento 008/2015**

ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital.

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo das declarações relativas aos serviços prestados;

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como o trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de ofício da secretaria solicitante, devidamente assinado pelo secretário responsável, autorizando a realização da avaliação;

§ 5º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

§ 6º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 8º A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo Único, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

§ 9º - A CONTRATADA deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, **após apuração de responsabilidades.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como o Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

***Edital de Credenciamento 008/2015***

Fica eleito o Foro de Lagoa da Prata, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**RG:**

**RG:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Edital de Credenciamento 008/2015*

**ANEXO II**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**(PESSOA FÍSICA)**

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, venho manifestar meu interesse em aderir ao credenciamento n.º 08/2015, solicitando a análise de minha documentação, para posterior assinatura do contrato.

No ensejo, manifesto minha inteira concordância com as cláusulas contidas no edital respectivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

-----

(nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Edital de Credenciamento 008/2015*

**ANEXO III**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**(PESSOA JURÍDICA)**

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, vem, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, detentor do CPF \_\_\_\_\_, manifestar meu interesse em aderir ao credenciamento n.º 08/2015, solicitando a análise de sua documentação, para posterior assinatura do contrato.  
No ensejo, manifesta sua inteira concordância com as cláusulas contidas no edital respectivo.

Atenciosamente,

-----  
(nome)